



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

**OBJETO:** Registro de preços visando a eventual para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos controlados, medicamentos de uso comum, insumos e equipamentos de ordem judicial destinados a assistir rede Municipal de Saúde.

**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:** 06 de janeiro de 2022 às 09:00h (nove horas).

### TERMO DE ABERTURA

Este volume do EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 - possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açaílândia, Estado do Maranhão, em 13 de dezembro de 2021.

**Frederiko Augusto Carvalho Holanda**  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Açaílândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açaílândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do pregoeiro oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na data de 06 de janeiro de 2022 às 09:00h (nove horas) licitação para contratação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 077/2021, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa “aberto e fechado”, cujo objeto é o registro de preços visando a eventual para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos controlados, medicamentos de uso comum, insumos e equipamentos de ordem judicial destinados a assistir rede Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a eventual para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos controlados, medicamentos de uso comum, insumos e equipamentos de ordem judicial destinados a assistir rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de R\$ 714.949,01 (setecentos e catorze mil, novecentos e quarenta e nove reais e um centavos), conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP:65930.000, Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

1.4.1. Os valores unitários orçados por essa administração pública na realização de pregões para compras de equipamentos e materiais hospitalares, serão sigilosos, devendo a divulgação ocorrer apenas após a fase de lances, conforme orientação do TCU. Acórdão nº 2150/2015 – Plenário – TCU.

1.4.2. O valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

1.5. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no Portal de Compras Públicas e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso do presente certame.

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

5.1.2. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP:65930.000, Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca (quando for o caso);

6.1.3. Fabricante (quando for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5 Para os equipamentos deverá ser apresentado catálogo, folders, manual, folha de apresentação ou qualquer outro documento que detalhe as especificações (marcas e modelos), contendo no mínimo as especificações descritas no Anexo I.

6.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

6.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

6.5. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

6.6. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

- 6.7. Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta- corrente para fins de pagamento;
- 6.8. Objetivando agilizar a formalização do do Contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará a Ata ou Contrato, bem como o nº do seu RG e CPF.
- 6.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 6.10. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.

8.4.4. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

8.4.5. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

8.4.6. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

8.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP:65930.000, Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

9.8. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:

9.8.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.8.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

9.8.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.8.5. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

9.8.6. No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

9.8.7. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

9.9. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

9.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.9.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública, ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

#### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado(s) ou declaração(es) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.11.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 46 da DECRETO- LEI Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969.

9.11.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977;

9.11.3.1. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP:65930.000, Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

9.11.3.2. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos para o e-mail [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br) ou via sistema Portal de Compras públicas, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

10.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

10.5. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

10.6. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

10.7. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.8. Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta- corrente para fins de pagamento;

10.9. Objetivando agilizar a formalização do Contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará a Ata ou Contrato, bem como o nº do seu RG e CPF.

10.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

10.10.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.11.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.14. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no site <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **17. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei no 8.666, de 1993.

17.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. As sanções cabíveis são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

### **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia – MA.

22.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br).

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP:65930.000, Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de local de Açailândia - MA.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br), no Mural SACOP e no Portal de Compras Públicas.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO III – Minuta do Contrato;

23.12.3. ANEXO IV – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Açailândia, 13 de dezembro de 2022.

**Frederiko Augusto Carvalho Holanda**  
**Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços visando a eventual para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos controlados, medicamentos de uso comum, insumos e equipamentos de ordem judicial destinados a assistir rede Municipal de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. O presente procedimento tem por justificativa o cumprimento das ordens judiciais em atendimento a demandas de diversos pacientes do município, dependentes de medicamentos de alto valor e complexidade, assim como outros essenciais, mas com complexidade comum, além de insumos e equipamentos envolvidos nos procedimentos médicos e hospitalares a serem praticados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Com base nesse preceito, a realização do referente processo licitatório é de suma importância, pois o mesmo visa proporcionar um aporte de medicamentos e equipamentos adequados para o suporte médico e de cumprimento de ordem judicial com relação a mencionada contratação.

**3. DESCRIÇÃO/UNIDADE DE MEDIDA/QUANTIDADE:**

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALPRAZOLAM 2MG	720	COMPRIMIDOS	R\$ 1,15	R\$ 828,00
2	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	1080	COMPRIMIDOS	R\$ 0,45	R\$ 486,00
3	CLOBAZAM 20 MG	360	COMPRIMIDOS	R\$ 1,21	R\$ 435,60
4	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10 MG	360	COMPRIMIDOS	R\$ 0,46	R\$ 165,60
5	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG 50ML	36	CAIXAS	R\$ 131,64	R\$ 4.739,04
6	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	1080	COMPRIMIDOS	R\$ 0,85	R\$ 918,00
7	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	360	COMPRIMIDOS	R\$ 1,91	R\$ 687,60
8	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	720	COMPRIMIDOS	R\$ 6,29	R\$ 4.528,80
9	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	360	COMPRIMIDOS	R\$ 3,72	R\$ 1.339,20
10	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL MONOIDRATADO 0,75MG	360	COMPRIMIDOS	R\$ 3,40	R\$ 1.224,00
11	ETORICOXIBE 90 MG	360	COMPRIMIDOS	R\$ 7,51	R\$ 2.703,60
12	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	360	COMPRIMIDOS	R\$ 4,96	R\$ 1.785,60
13	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	720	COMPRIMIDOS	R\$ 3,22	R\$ 2.318,40
14	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	720	COMPRIMIDOS	R\$ 2,00	R\$ 1.440,00
15	IMIPRAMINA 25MG	360	COMPRIMIDOS	R\$ 0,55	R\$ 198,00
16	LAMOTRIGINA CD 100MG	1080	COMPRIMIDOS	R\$ 1,82	R\$ 1.965,60
17	OLANZAPINA 5MG	720	COMPRIMIDOS	R\$ 1,99	R\$ 1.432,80
18	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	360	COMPRIMIDOS	R\$ 2,17	R\$ 781,20
19	OXCARBAZEPINA 600MG	1080	COMPRIMIDOS	R\$ 1,69	R\$ 1.825,20
20	PREGABALINA 75MG	1080	COMPRIMIDOS	R\$ 1,62	R\$ 1.749,60
21	SOMATROPINA, ÁLCOOL BENZÍLICO 4 UI PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + FA VD TRANS DIL X 1 ML	540	AMPOLAS	R\$ 71,20	R\$ 38.448,00
22	TOPIRAMATO 50 MG	720	COMPRIMIDOS	R\$ 1,47	R\$ 1.058,40
23	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	720	COMPRIMIDOS	R\$ 0,94	R\$ 676,80

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP:65930.000, Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

24	VALPROATO DE SÓDIO, ÁCIDO VALPRÓICO 300MG	1440	COMPRIMIDOS	R\$ 1,08	R\$ 1.555,20
25	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,1 MG/ML SOL CT FR SPR VD AMB X 2,5 ML	24	FRASCO	R\$ 135,67	R\$ 3.256,08
26	ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA, CITIDINA 5'-(1,0 + 2,5 + 1,5) MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 50 MONOFOSFATO DISSÓDICO, FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA, URIDINA-5'-TRIFOSFATO TRISSÓDICO, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA	360	COMPRIMIDO	R\$ 2,52	R\$ 907,20
27	ACETILCISTEINA 600MG	192	COMPRIMIDO	R\$ 4,37	R\$ 839,04
28	ANTHELIOS KIDS FPS 60	24	FRASCO	R\$ 89,63	R\$ 2.151,12
29	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	360	COMPRIMIDO	R\$ 0,94	R\$ 338,40
30	BENRALIZUMABE 30 MG 1 ML / AMPOLA	8	FRASCO	R\$ 10.936,70	R\$ 87.493,60
31	BENRALIZUMABE 30 MG 1 ML / AMPOLA COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	2	FRASCO	R\$ 10.936,70	R\$ 21.873,40
32	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG	360	COMPRIMIDO	R\$ 3,61	R\$ 1.299,60
33	BESILATO DE ANLÓDIPINO 2,5MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 1,75	R\$ 1.260,00
34	BESILATO DE ANLÓDIPINO, OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG/5MG	360	COMPRIMIDO	R\$ 2,56	R\$ 921,60
35	CÁLCIO CITRATO MALATO, VITAMINA D3, 250 MG + 2,5 MG	360	COMPRIMIDO	R\$ 2,77	R\$ 997,20
36	CALCITRAN D3 600	720	COMPRIMIDO	R\$ 1,24	R\$ 892,80
37	CALCITRIOL 0,25 MCG	144	CAPSULAS	R\$ 1,95	R\$ 280,80

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

38	CAVERDILOL 25 MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 0,75	R\$ 540,00
39	CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 100 MG	24	CAIXA	R\$ 33,92	R\$ 814,08
40	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 273,60
41	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	360	COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 111,60
42	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	600	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 264,00
43	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10 MG	2880	COMPRIMIDO	R\$ 2,83	R\$ 8.150,40
44	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1 MG/ML	36	CAIXA	R\$ 37,96	R\$ 1.366,56
45	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	17640	COMPRIMIDO	R\$ 1,13	R\$ 19.933,20
46	CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1); RIBOFLAVINA (VITAMINA B2); CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6); NICOTINAMIDA (VITAMINA PP); E ÁCIDO PANTOTÊNICO.	3960	COMPRIMIDO	R\$ 1,34	R\$ 5.306,40
47	CLORTALIDONA 25MG	1440	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 504,00
48	DAPAGLIFLOZINA 10MG	360	COMPRIMIDO	R\$ 4,45	R\$ 1.602,00
49	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	12	LITRO	R\$ 24,49	R\$ 293,88
50	DOXAZOSINA 2 MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 396,00
51	EPISOL INFANTIL FPS 50	24	FRASCO	R\$ 74,93	R\$ 1.798,32
52	ESPIRONOLACTONA 10 MG/ML	12	FRASCO	R\$ 14,05	R\$ 168,60
53	ETODOLACO 300MG	360	COMPRIMIDO	R\$ 1,42	R\$ 511,20
54	ETODOLACO 500MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 2,26	R\$ 1.627,20
55	FUROATO DE FLUTICASONA 0,5 MG/G	24	CAIXA	R\$ 37,53	R\$ 900,72
56	GLICAZIDA 60MG	360	COMPRIMIDO	R\$ 1,22	R\$ 439,20

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

57	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. EX MEISSN. 300MG	360	COMPRIMIDO	R\$ 4,84	R\$ 1.742,40
58	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	360	COMPRIMIDO	R\$ 1,46	R\$ 525,60
59	IBANDRONATO DE SODIO 150MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 55,50	R\$ 39.960,00
60	INDAPAMIDA SR 1,5MG	360	COMPRIMIDO	R\$ 1,20	R\$ 432,00
61	INDOMETACINA 25 MG	360	COMPRIMIDO	R\$ 1,29	R\$ 464,40
62	INSULINA ASPARTE 100 U/ML FIASP FRASCO- AMPOLA COM 10ML	60	FRASCO/AMPOLA	R\$ 54,12	R\$ 3.247,20
63	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 0,94	R\$ 676,80
64	NAPROXENO SÓDICO 250MG	360	COMPRIMIDO	R\$ 1,31	R\$ 471,60
65	NATALIZUMABE 300MG	3	FRASCO	R\$ 3.834,86	R\$ 11.504,58
66	NINTEDANIBE 150MG	540	COMPRIMIDO	R\$ 312,87	R\$ 168.949,80
67	NINTEDANIBE 150MG COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	180	COMPRIMIDO	R\$ 312,87	R\$ 56.316,60
68	PAMIDRONATO DISSÓDICO 90MG 1 FRA + DIL 10 ML	12	AMPOLA	R\$ 221,20	R\$ 2.654,40
69	PITAVASTATINA CÁLCICA 2MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 2,07	R\$ 1.490,40
70	POMADA NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG AL X 60 G	48	UNIDADE	R\$ 10,51	R\$ 504,48
71	PROMESTRIENO 10MG/G	12	CAIXA	R\$ 31,07	R\$ 372,84
72	RIVAROXABANA 10MG	360	COMPRIMIDO	R\$ 4,32	R\$ 1.555,20
73	RIVAROXABANA 15MG	360	COMPRIMIDO	R\$ 4,50	R\$ 1.620,00
74	RIVAROXABANA 20MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 5,48	R\$ 3.945,60
75	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	1080	COMPRIMIDO	R\$ 1,32	R\$ 1.425,60
76	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 49/51MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 3,39	R\$ 2.440,80

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP:65930.000, Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

77	SARCOPIEN SACHÊ 720 G	360	SACHÊ	R\$ 5,14	R\$ 1.850,40
78	SOMALGIN CARDIO+PLAQ 75 MG	360	COMPRIMIDO	R\$ 1,05	R\$ 378,00
79	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	360	COMPRIMIDO	R\$ 1,65	R\$ 594,00
80	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	1440	COMPRIMIDO	R\$ 0,96	R\$ 1.382,40
81	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 0,62	R\$ 446,40
82	SYMPHYTUM OFFICINALE L. 350 MG	24	CAIXA	R\$ 48,55	R\$ 1.165,20
83	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 30 MG/G + 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 40 G + 7 APLIC	12	CAIXA	R\$ 20,30	R\$ 243,60
84	BRINZOLAMIDA, MALEATO DE TIMOLOL 10 MG/ML + 5 MG/ML SUS OFT CT FR GOT PLAS PE OPC X 6 ML	24	FRASCO	R\$ 79,25	R\$ 1.902,00
85	CLORIDRATO DE METFORMINA, DAPAGLIFLOZINA 10/1000MG	360	COMPRIMIDO	R\$ 5,09	R\$ 1.832,40
86	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML SOL OCU CT FR PLAS TRANS GOT X 10 ML	72	CAIXA	R\$ 28,78	R\$ 2.072,16
87	INSULINA GLULISINA (APIDRA HGT 7X AO DIA) 100 UI/ML	48	CANETA	R\$ 111,97	R\$ 5.374,56
88	INSULINA LANTUS 100uI/ML 3 ML de ção de uso subcutâneo + 1 sistema aplicador	144	FRASCO	R\$ 87,49	R\$ 12.598,56
89	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MG	24	FRASCO	R\$ 32,19	R\$ 772,56
90	SACUBITRIL/ VALSARTANA 97/103MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 4,84	R\$ 3.484,80
91	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG	1800	COMPRIMIDO	R\$ 2,70	R\$ 4.860,00
92	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM	6612	UNIDADE	R\$ 0,33	R\$ 2.181,96
93	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDÃO 2000 ML	2160	UNIDADE	R\$ 0,62	R\$ 1.339,20

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP:65930.000, Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

94	DISPOSITIVO URINARIO EXTERNO (JONTEX)	6780	UNIDADE	R\$ 3,02	R\$ 20.475,60
95	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG	60	PACOTE	R\$ 2,52	R\$ 151,20
96	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G	2880	UNIDADE	R\$ 2,16	R\$ 6.220,80
97	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA P	3648	UNIDADE	R\$ 1,99	R\$ 7.259,52
98	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M	1800	UNIDADE	R\$ 1,51	R\$ 2.718,00
99	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G	1440	UNIDADE	R\$ 2,88	R\$ 4.147,20
100	FRALDA DECARTÁVEL GERIÁTRICA BIGFRAL PLUS XG	1800	UNIDADE	R\$ 3,90	R\$ 7.020,00
101	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA XG	1800	UNIDADE	R\$ 1,88	R\$ 3.384,00
102	FRALDA DESCARTÁVEL MAMMYPOKO SHORTINHO G	2160	UNIDADE	R\$ 1,24	R\$ 2.678,40
103	FRALDA DESCARTÁVEL MAMMYPOKO SHORTINHO XG	4464	UNIDADE	R\$ 1,57	R\$ 7.008,48
104	FRALDA DESCARTÁVEL MAMMYPOKO XXG INFANTIL MODELO SHORTINHO	5040	UNIDADE	R\$ 1,80	R\$ 9.072,00
105	FRALDA DESCARTAVEL SHORTINHO XXG INFANTIL	5904	UNIDADE	R\$ 1,39	R\$ 8.206,56
106	SACO COLETOR DE URINA NÃO ESTÉRIL 2 LITROS	19080	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 9.540,00
107	MMT-332A RESERVATORIO PARADIGM 3.0ML -1 CAIXA COM 10 UNIDADES	12	CAIXA	R\$ 222,67	R\$ 2.672,04
108	MMT-399 CONJUNTO DE INFUSÃO QUICK SET PARADIGM 6MM-60CM-CAIXA COM 10 INIDADE	12	CAIXA	R\$ 1.243,67	R\$ 14.924,04
109	MMT-7008 A ENLITE SENSOR 1 CAIXA COM 5 UNIDADES	12	CAIXA	R\$ 1.899,33	R\$ 22.791,96

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP:65930.000, Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

110	MMT-7730 TRANSMISSOR GUARDIAN LINK2- SYSTEM KIT (ITEM DE REPOSIÇÃO ANUAL)	1	APARELHO	R\$ 3.098,67	R\$ 3.098,67
VALOR TOTAL					R\$ 714.949,01

#### 4. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

##### 4.1. PROPOSTAS TÉCNICA E CATÁLOGOS

4.1.1. A proposta técnica deverá identificar, para o respectivo item (equipamentos) licitado, a marca e modelo do produto ofertado, bem como os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições.

4.1.2. A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta, um catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido.

##### 4.2. MANUAIS

4.2.1. O equipamento deverá ser acompanhado por manuais de operação e de serviço em língua portuguesa.

4.2.2. O manual de serviço deve conter informações necessárias para a realização de serviços técnicos indispensáveis ao funcionamento do equipamento, abordando: teoria sobre o princípio de funcionamento, procedimentos de manutenção corretiva e preventiva, procedimentos de testes de funcionamento, ajustes e "calibração", listagem de equipamentos necessários para a realização de testes e ajustes, esquemas eletro-eletrônicos, esquemas hidráulicos, esquemas pneumáticos, vistas explodidas do equipamento e listagem de peças discriminadas e codificadas, listagem de defeitos, possíveis causas e sugestão de solução e demais informações pertinentes ao equipamento, resguardando ao fabricante direitos sobre sua propriedade industrial.

#### GARANTIAS

4.2.3. O equipamento deverá ter garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, a contar da data da instalação do equipamento, a ser feita pela empresa fornecedora do equipamento, comprovada através de documento emitido pelo Hospital Municipal de Açailândia.

4.2.4. As despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica, caso necessário, durante o período de garantia serão de responsabilidade do fornecedor.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

4.2.5. O fornecedor deve oferecer serviço de assistência técnica permanente durante o período de garantia. A abertura dos chamados técnicos para manutenção deve ocorrer através de protocolos de atendimento via telefone ou correio eletrônico.

4.2.6. O fornecedor, durante o período de garantia, deve realizar os serviços de manutenção que se fizerem necessários em no máximo três dias úteis após a abertura do chamado.

4.2.7. A quantidade de dias em que o equipamento ficar indisponível a rede municipal de saúde será acrescida ao período de garantia.

4.2.8. O fornecedor deve substituir o equipamento por outro similar que possua, no mínimo, as mesmas características e funções, caso este apresente falhas de projetos, defeitos de fabricação não identificados durante o período de garantia ou desgaste excessivo de acessórios e peças, durante um período de cinco anos após a data da instalação.

4.2.9. Os equipamentos que se utilizam de energia elétrica deverão ter a alimentação de entrada compatível com a corrente do Município de Açaílândia (220V).

#### 4.3. CERTIFICADOS E REGISTROS

4.3.1. A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta, cópia do registro ou certificado de isenção junto à Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando for o caso, para o equipamento fornecido.

### 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

5.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\*,xx)

5.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.2.1.2. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

### 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

### 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

7.1.1. Habilitação jurídica;

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3. Qualificação técnica;

7.1.4. Qualificação econômico-financeira;

7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação com a empresa detentora de preços do equipamento ora registrado, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

8.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.1. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 8.1.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

8.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis poderá(ão) ser celebrado(s) em até 60 dias após a homologação.

8.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

8.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP:65930.000, Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

8.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 8.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

8.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 O contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

## **11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

13.1. Prazo de entrega para os medicamentos controlados, será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos).

13.2. A entrega será no Município de Açailândia, no local indicado na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

13.3. A entrega deverá ser feita nos dias e horários e endereço contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante, sendo estabelecidos todos os locais de entrega dos órgãos participantes em Açailândia/MA.

13.4. Na entrega o equipamento deverá estar em embalagem própria, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantias das marcas oferecidas.

13.4.1. O equipamento será recebido e aceito após inspeção realizada pelo fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para utilização.

13.4.2. O equipamento, se entregue fora das especificações exigidas, será rejeitado e deverá ser reenviado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A Contratada deverá ainda arcar com os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente.

13.4.3. Todos os custos no transporte, manuseio e descarregamento dos medicamentos e equipamento para atendimento aos objetos deste Termo de Referência serão de responsabilidade da Contratada.

#### **14. GARANTIA LEGAL DO EQUIPAMENTO**

14.1. O equipamento adquirido pela Contratada deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

14.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no equipamento adquirido. O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do equipamento.

14.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

"O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

14.4. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

14.5. Detectado problema(s) no equipamento, a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do equipamento, conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

15.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

15.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

15.7. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.8. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **16. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS**

16.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

16.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

16.3. O (a) gestor (a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

### **17-DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

17.1 A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

### **18. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**

18.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

18.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

18.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

### **19. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

19.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

### **20. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

20.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

### **21. UNIDADE FISCALIZADORA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021**

**ANEXO III – Minuta do Contrato**

**Minuta do Contrato**

CONTRATO Nº \_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

<b>CONTRATANTE</b>	
<b>Poder executivo</b>	
<b>Órgão</b>	
<b>Cnpj</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Unidade administrativa</b>	
<b>Cnpj</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Representante</b>	
<b>Cargo/Função</b>	
<b>C.I. / Órgão emissor/Função</b>	
<b>CPF nº</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto o A o registro de preços visando a eventual para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos controlados, medicamentos de uso comum, insumos e equipamentos de ordem judicial destinados a assistir rede Municipal de Saúde, de intere.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

<b>Órgão</b>	
<b>Unidade</b>	
<b>Ação</b>	
<b>Projeto/atividade</b>	
<b>Natureza da despesa</b>	
<b>Saldo da Dotação</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano ( ).

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

6.1. Prazo de entrega para os medicamentos controlados, medicamentos de uso comum e insumos: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.2. Prazo de entrega de equipamentos: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

6.3. A entrega deverá ser feita nos dias e horários e endereço contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante, sendo estabelecidos todos os locais de entrega dos órgãos participantes em Açailândia/MA.

6.4. Na entrega o equipamento e dos medicamentos deverá estar em embalagem própria, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantias das marcas oferecidas.

6.4.1. Os equipamento e medicamentos serão recebido e aceito após inspeção realizada pelo fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para utilização.

6.4.2. Os equipamentos ou medicamentos, se entregue fora das especificações exigidas, será rejeitado e deverá ser reenviado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A Contratada deverá ainda arcar com os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente.

6.4.3. Todos os custos no transporte, manuseio e descarregamento do equipamento para atendimento aos objetos deste Termo de Referência serão de responsabilidade da Contratada.

6.4.4 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: ..... Nome da instituição: ..... Agência: ..... Conta-corrente: .....

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

- 16.1.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 16.1.2. Efetuar a entrega de forma parcelada no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.
- 16.1.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.
- 16.1.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 16.1.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 16.1.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 16.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).
- 16.1.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 16.1.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;
- 16.1.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.
- 16.1.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

- 17.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.
- 17.2. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP:65930.000, Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

17.3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.5 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

17.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

17.7. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.8. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.11. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:**

25.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

.....(.....).....de.....de.....

<b>Orgão</b>	<b>Razão Social</b>
<b>Sr(a)Representante</b>	<b>Sr(a) Representante</b>
<b>Cargo/Função</b>	<b>Cargo/Função</b>

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021**

**ANEXO IV - Minuta da Ordem de Fornecimento**

**Minuta da Ordem de Fornecimento**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_ CONTRATO Nº \_\_\_\_**

À

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ATT.

Sr(a). \_\_\_\_\_

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a prestação dos (...), conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 realizada por esta prefeitura.

2. Prazo máximo para a entrega do produto: \_\_\_\_.

3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. local de entrega: \_\_\_\_.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

5. As despesas decorrentes desta ordem correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

<b>Órgão</b>	
<b>Unidade</b>	
<b>Ação</b>	
<b>Projeto/atividade</b>	
<b>Natureza da despesa</b>	
<b>Saldo da Dotação</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

7.2.1. Banco nº: ....., Nome da instituição: Agência: ....., Conta corrente: .....

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. Observação(ões):

Código de controle: \_\_\_\_\_/ Usuário: \_\_\_\_\_

.....(.....).....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
**Orgão**  
**Sr(a) Representante**  
**Cargo/Função**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**  
**Sr(a) Representante**  
**Cargo/Função**

Termo de Ciência

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).

2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.

3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se- ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021**

**ANEXO XIII - MINUTA DO TERMO**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

Contrato nº: \_\_\_\_ / Empenho nº \_\_\_\_\_

Empresa contratada: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
**Orgão**  
**Sr(a)Representante**  
**Cargo/Função**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**  
**Sr(a) Representante**  
**Cargo/Função**

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021**

**ANEXO XIV - MINUTA DO TERMO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Contrato nº: \_\_\_\_\_;

Nota fiscal nº \_\_\_\_\_,

datada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Empresa contratada:

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Certifica-se que, até a presente data, o(s) serviço(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R \$ ( ), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

E, assim, concluído A execução do(s) serviço(s) expedem-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
**Orgão**  
**Sr(a) Representante**  
**Cargo/Função**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**  
**Sr(a) Representante**  
**Cargo/Função**

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP:65930.000, Açailândia/MA





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 13 de dezembro de 2021.

**Frederiko Augusto Carvalho Holanda**  
**Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações. CEP:65930.000. Açailândia/MA



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 13/12/2021 11:49:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-114951664303